



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS  
Palácio Severino da Silva Oliveira  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 2353/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

**FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, O EVENTO PARELHAS MOTO FEST, QUE SERÁ COMEMORADO NA SEGUNDA SEMANA DE SETEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -. Fica Instituído no Calendário Turístico do Município de Parelhas/RN, o evento “**PARELHAS MOTO FEST**”, que será comemorado na segunda semana de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 28 de outubro de 2014.

**FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal